



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

CADERNO 1

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

PAULA
CENTARO
VIEIRA
11/08/2025 09:22

DENISE DE
ALMEIDA
CHAVES
SANCH
11/08/2025 17:27

Setor Requisitante:	Assessoria de Cerimonial
Responsável:	Denise de Almeida Chaves Sancho
e-mail do responsável	cerimonial@trt3.jus.br
Telefone do responsável:	3228-7313
Integrante Demandante:	Paula Centaro Vieira
e-mail do Integrante Demandante:	cerimonial@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Demandante:	(31) 3228-7310

I) APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coroas Fúnebres, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência.

II) JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A contratação faz-se necessária para atender este Egrégio Tribunal no fornecimento de coroa de flores para velórios dos membros em atividade da corte e outros que a Presidência julgar necessário.

III) PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Abril de 2025

IV) CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

PROAD n. 10653/2025 DOC 69. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.JCKP.HRYL:
<https://proad.trt3.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



A futura contratação tem correlação com o Objetivo Estratégico 8 - Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.

V) CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DE COMPRAS

A contratação em tela ainda não está contemplada no Plano de Contratação Anual 2025 da Assessoria de Cerimonial, porém já foi solicitada e autorizada a sua inclusão conforme documento juntado ao Proad.

VI) CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Não há correlação com o planejamento orçamentário.

VII) NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

A escolha dos integrantes administrativos ficará a cargo da Assessoria de Cerimonial.

VIII) CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE SOLUÇÃO PREDETERMINADA

Não se aplica.

IX) CONSIDERAÇÕES DO DECISOR SOBRE A AVALIAÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Não se aplica.

X) ASSINATURA DO DECISOR:

Assinatura:

Nome: Denise de Almeida Chaves Sancho

Cargo: Assessora de Cerimonial



CADERNO 2

INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - EPC

Integrante Técnico:	Paula Centaro Vieira
e-mail do Integrante Técnico:	cerimonial@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Técnico:	(31) 3228-7310
Integrante Administrativo:	N.A
e-mail do Integrante Administrativo:	N.A
Telefone do Integrante Administrativo:	N.A

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO:

Assinatura:

Nome: Denise de Almeida Chaves Sancho
Cargo: Assessora de Cerimonial

CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO:

Assinatura: Paula Centaro Vieira

CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO:

Assinatura: NA

CADERNO 3

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONTRATAÇÕES DIRETAS

Decisor:	Denise de Almeida Chaves Sancho
Unidade Demandante:	Assessoria de Cerimonial
Equipe de	Assessoria de Cerimonial



Planejamento:	
Integrante demandante:	Denise de Almeida Chaves Sancho
Integrante Técnico:	Paula Centaro Vieira
Integrante Administrativo:	NA

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de Coroas Fúnebres, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência.

II - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DO TRT

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRT-3?

A futura contratação tem correlação com o Objetivo Estratégico 8 - Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.

II.1 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO TRT

A contratação está alinhada/inserida no Plano Anual de Contratações do TRT-3?

A contratação em tela ainda não está contemplada no Plano de Contratação Anual 2025 da Assessoria de Cerimonial, porém já foi solicitada e autorizada a sua inclusão conforme documento juntado ao Proad.

II.2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PDTIC DO TRT

Não se aplica.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade



Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, em especial, os itens:

[...]

4. DIRETRIZES

Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

[...]

j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

A contratação é destinada exclusivamente à participação de micro e pequenas empresas, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n. 123/2016, sendo vedada a participação de cooperativas e/ou de empresas constituídas sob a forma de consórcio, uma vez que o objeto do presente instrumento é de baixo valor e de pequena complexidade.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Qual a data limite para o atendimento da necessidade?

Abril de 2025

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS

O valor total estimado da contratação é de **R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscen-
tos reais)**, uma vez que o menor valor unitário orçado no mercado é de **R\$600,00 (seiscen-**



tos reais) e o quantitativo máximo estimado para 01 ano são 36 coroas de flores, uma vez que foram consideradas 3 coroas por mês para atender a demanda considerando os integrantes desta corte e demais autoridades do município de Belo Horizonte e região metropolitana.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Qual a justificativa para a contratação?

A contratação faz-se necessária para atender este Egrégio Tribunal no fornecimento de coroa de flores para velórios dos membros em atividade da corte e outros que a Presidência julgar necessário.

Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?

Prestação de serviço de Coroas fúnebres por empresa que atenda as exigências do TRT3, conforme especificado no Termo de Referência.

Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?

Lei n. 14.133/2021

Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?

Não há registro.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de bens e serviços em geral em que foi realizada pesquisa de preços públicos no Painel de Preços e com prestadores de serviço locais.

No Painel de Preços, a pesquisa restou prejudicada, pois não foi possível verificar o valor unitário dos itens do fornecimento de Coroas Fúnebres, tampouco se as condições propostas se assemelham às pretendidas pela presente contratação.



Já na consulta a prestadores de serviço locais, a pesquisa de preços encontrou os seguintes resultados, conforme orçamentos anexados ao presente instrumento:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

PREÇO 1 R\$	PREÇO 2 R\$	PREÇO 3 R\$	MÉDIA R\$
790,00	650,00	600,00	680,00

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coroas Fúnebres para homenagear pessoas ilustres pelos serviços prestados à sociedade.

Obrigações do Contratante:

1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o serviço, de acordo com as determinações deste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.
3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto.
4. Promover os pagamentos no prazo e condições ajustadas.
5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação.
6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.
7. Aplicar as sanções previstas legais e/ou fixadas neste Termo de Referência.
8. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste.
9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. Suspender o pagamento, sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a sua completa regularização.

11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço.

Obrigações da Contratada:

1. Prestar o serviço objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.

2. Reparar, remover ou substituir, imediatamente e às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

3. Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante, ou em sua posse, quando tenham sido causados por seus empregados durante a prestação do serviço.

4. Zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

5. Emitir o documento fiscal correspondente à prestação do serviço.

6. Endereçar ao gestor e ao fiscal da contratação todas as informações e comunicados relativos ao objeto, eletronicamente ou através de outros meios.

7. Informar, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

8. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto.

9. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado ao objeto, em até 24 horas da solicitação.

10. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações.



11. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento do objeto, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

12. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), anteriores à data contratada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação.

13. Responsabilizar-se pela prestação do serviço, arcando com todas as despesas provenientes dela.

14. Providenciar a imediata solução da situação quando da identificação de divergência nas especificações previstas neste Termo de Referência e exigidas pelo Contratante.

15. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não há que se falar em parcelamento do objeto, uma vez que é da natureza da presente contratação a prestação por uma única empresa, sendo inviável em razão dos custos afetos à gestão contratual e à economia de escala.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)

O benefício da contratação será o atendimento das necessidades deste Egrégio Tribunal no fornecimento de coroa de flores para velórios dos membros em atividade da corte e outros que a Presidência julgar necessário.

As coroas deverão ter, no mínimo, 1m x 80cm de diâmetro, e conter flores naturais como: flores do campo, lírios, antúrios, gérberas, rosas, folhagens e faixa dourada com a seguinte inscrição: HOMENAGEM DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO.



X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O Gestor da contratação será esta Assessorial, ou eventual substituta regulamentar e, a fiscalização será de responsabilidade de servidor vinculado à equipe gestora ou eventual substituto regulamentar, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/13. As ações de gestão e fiscalização não exoneram a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/13.

As ações de gestão e fiscalização não exoneram a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

Ficará a cargo da gestora e do fiscal do contrato fiscalizarem o cumprimento, pela Contratada, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?

O prazo será de 01 (um) ano.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?

Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, em especial, os itens:

[...]

4. DIRETRIZES

Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

[...]



j) *Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).*

Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

AVALIAÇÃO ACERCA DA ESSENCIALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

Trata-se de obrigação de fazer, ainda que eventuais entregas de materiais constituam obrigação acessória? Não.

A necessidade do serviço se prolonga no tempo, de modo que não é possível vislumbrar seu encerramento, sendo necessária a renovação do contrato em longo prazo? Não.

Eventual falta do serviço pode impactar negativamente na atividade-fim da unidade ou em serviço por ela prestado? Sim.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coroas Fúnebres, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência.

A contratação faz-se necessária para atender este Egrégio Tribunal no fornecimento de coroa de flores para velórios dos membros em atividade da corte e outros que a Presidência julgar necessário.

Fundamenta a contratação o artigo 75, II, da Lei n. 14.133/2021, que se refere à contratação direta por dispensa de licitação. O custo da contratação situa-se abaixo do valor estipulado no referido inciso, que atualmente é de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, atualizado pelo Decreto n. 12.343/2024.

ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Integrante demandante:	Denise de Almeida Chaves Sancho
Integrante Técnico:	Paula Centaro Vieira

CADERNO 5

APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO

Decisor:	Denise de Almeida Chaves Sancho
Unidade Demandante:	Assessoria de Cerimonial
Equipe de Planejamento:	Assessoria de Cerimonial
Integrante demandante:	Denise de Almeida Chaves Sancho
Integrante Técnico:	Paula Centaro Vieira
Integrante Administrativo:	N.A

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE DECISORA

Aquiescendo com as informações apresentadas, adoto seu conteúdo como razões de decidir pela APROVAÇÃO do presente.

Documentos juntados conforme Lei n. 14133/21.

ASSINATURA DO DECISOR:

Assinatura:

Denise de Almeida Chaves Sancho



PROAD n. 10653/2025 DOC 69. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.JCKP.HRYL:
<https://proad.trt3.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Nome:

Cargo:

Assessora de Cerimonial



PROAD n. 10653/2025 DOC 69. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.JCKP.HRYL:
<https://proad.trt3.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>